



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

DECRETO Nº 025/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

**CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA - SIMPS**

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, XII e XX, da Lei Municipal nº 4378/2018 que tratam da apreciação da prestação de contas anual do SIMPS, por parte dos Conselheiros e segurados do Sistema em Assembleia específica para este fim;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência a todos os servidores, quanto efetivo cumprimento dos repasses patronais e funcionais, saldos financeiros, aplicação de alíquotas compatíveis às necessidades de sustentação do Sistema no tempo, sobre a regular utilização da taxa de administração e cumprimento das normas e rotinas relativas ao Sistema; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.543/2002 Regime Jurídico dos Servidores, Artigo 129, IV, que trata dos deveres do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar todos os servidores municipais estatutários, ativos e inativos, vinculados ao Sistema Municipal de Previdência Social – SIMPS, para Assembleia Geral de prestação de contas, a realizar-se no dia 13/02/2019, quarta-feira, junto ao CTG Tropeiros de Campo Santo, com a seguinte pauta.

13:30 – Recepção e registro de presença.

14:00 – Abertura oficial e manifestação do Prefeito Municipal.

14:20 – Prestação de Contas de Sistema de Previdência.

15:30 – Apresentação da proposta para construção de prédio próprio para o SIMPS, dotado de auditório e sala de atendimento, em parceria com o Município.

16:00 – Escolha de um grupo de fiscalização e acompanhamento da execução da proposta (se aprovada).

16:30 – Coffee Break e integração.

17:30 – Encerramento.

Art. 2º - Os atendimentos na área da saúde, a partir das 13:30 horas, serão realizados na Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua.

Art. 3º – O ponto dos servidores ativos será registrado por biometria, e a ausência injustificada ao evento, implicará em desconto pecuniário equivalente ao turno de trabalho.

Art. 4º – Servidores não vinculados ao Sistema, cumprirão atividades normais ou especiais, conforme orientação das chefias imediatas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Edson Antônio Schwaab

PUBLICADO	Rúbrica
Afixado em 04/02/19	
Retirado em	____/____/____

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronelbicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE